

Estudo Técnico Preliminar 31/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 26/2023

2. Descrição da necessidade

O presente estudo visa a contratação, por parte da Comissão Regional de Obras - CRO- 11 de produtos e serviços postais, nas modalidades cartas simples, carta registrada, PAC, SEDEX, SEDEX 10, e- Carta, V-post e outros, com objetivo de atender as atividades de postagens de documentos, cartas e encomendas oficiais.

Esses serviços têm caráter contínuo não podendo sofrer descontinuidade, por consistirem em atividades de apoio necessárias para a consecução da atividade administrativas, no cumprimento da sua missão conforme especificações estabelecidas no termo de referência com a finalidade de atender às demandas de envio de correspondências relacionadas às atividades desta Comissão Regional de Obras.

A contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, prestadora exclusiva dos serviços postais de recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal, correspondência agrupada e fabricação e emissão de selos e outro formulários de franqueamento postal, são indispensáveis para o pleno funcionamento e atendimento das necessidades de comunicação entre a Comissão Regional de Obras da 11ª Região Militar (CRO/11) e outros órgãos (informantes, fornecedores, prestadores de serviços, empresas e dentre outros).

Vale informar ainda que se trata de certame realizado sob previsão legal estabelecida no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica a hipótese em que é cabível a inexigibilidade:

"I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (ECT) é a única empresa a realizar os serviços solicitados uma vez que detém o monopólio estatal normatizado conforme ditam a Lei nº 6.538/78 e o Decreto-Lei nº 509/69:

Lei nº 6.538/78, Art. 9º:

“São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:

I - Recebimento, transporte entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;

II - recebimento, transporte E entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada:

III - fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal. ”

Decreto-Lei nº 509/69, Art. 2º:

“À ECT compete:

I - Executar e controlar, em regime de monopólio, os serviços postais em todo o território nacional; ”

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Administrativa da Comissão Regional de Obras da 11ª Região Militar (CRO/11)	VANDERLEY DA SILVA SOUSA - 1º SGT

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Este processo de inexigibilidade de licitação para a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com a finalidade de realizar a prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional.

5. Levantamento de Mercado

Desta forma como o serviço a ser contratado adequa-se a previsão contida no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, em virtude da inviabilidade de competição visto que a contratada detém o monopólio das atividades postais em todo o território nacional, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, não sendo possível fazer um levantamento de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de contratação de serviços de empresa especializada em serviços postais e telemáticos de correspondências imprescindível às atividades de remessa de documentos desta Comissão Regional de Obras -CRO/11 com fornecedores, prestadores de serviços, empresas, órgãos públicos e dentre outros.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O pacote de serviços selecionado para contratação junto à ECT será o da categoria “**BRONZE**” por não prever a cobrança de cota mínima de faturamento. Quanto ao enquadramento legal, a contratação, dos serviços postais exclusivos ocorrerá de forma direta por inexigibilidade de licitação com base no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21.

Portanto, com base no levantamento realizado entre 2019 a 2021, a quantidade estimada anual com os correios são de 89 (oitenta e nove) serviços, sendo que: 47 são com envio de SEDEX, 37 (trinta e sete) com CARTAS, 3 (três) com SEDEX 10 e 2 (dois) com SEDEX 12.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Diante do levantamento realizado, a estimativa anual do valor com as despesas referente aos serviços de correios, como base na média dos valores pagos em 2019 a 2021 desta Comissão Regional de Obras, é de R\$ 2.209,16 (dois mil duzentos e nove reais e dezesseis centavos) e para sessenta meses, em caso de prorrogação, o valor será de R\$ 11.045,80 (onze mil quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

– Não é o caso para o presente estudo preliminar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações que guardem relação com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras (inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o ano de 2022, conforme a seguintes especificações:

Gestão/Unidade: 160066

Fonte de Recursos: 1000000000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Resultados Pretendidos

Espera-se com a contratação dos Correios, a realização de serviços postais e telemáticos de correspondências que irá atender as necessidades de comunicação desta Comissão Regional de Obras com seus fornecedores, prestadores de serviços, empresas, órgãos públicos e dentre outros.

13. Providências a serem Adotadas

Designação de fiscais de contrato e seus respectivos substitutos, onde estes irão e promover os ajustes necessários entre esta Comissão e os Correios, para viabilizar a operação deste contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Cumprimento ao disposto nas legislações e normas pertinentes ao tema, dentre elas:

- Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;
- Racionalização e economia no consumo de energia e água.
- Triagens adequadas dos resíduos gerados nas atividades.
- Destinações finais e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após o uso, em observância a logística reversa disposta no art. 33 da lei nº 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos.
- Utilizar, no que couber, produtos biodegradáveis.
- Aplicam-se no que for possível, as disposições estabelecidas na instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do ministério do planejamento, desenvolvimento e gestão) e no decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais.
- Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo ministério do trabalho e emprego – TEM, quanto à segurança e medicina do trabalho.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no 3º do Art 4º do Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020.

VANDERLEY DA SILVA SOUSA

Equipe de apoio

ISAAC ABRAHAO DE OLIVEIRA SIMOES

Agente de contratação

FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA

Agente de contratação